



# COMUNICADO

Aos prezados Médicos Veterinários.

Visando um alinhamento as novas legislações do MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento) e otimização de questões burocráticas, a partir de **19 de agosto de 2019**, o laboratório CECALVET não exigirá na entrega e envio de amostras para os ensaios de AIE e MORMO, os formulários:

- FOR-015 - Nomeação ao Portador Pessoa Física e Autorização de Contraprova;
- FOR-016 - Nomeação de Portador Pessoa Jurídica e Autorização da Contraprova.

A Portaria SDA/MAPA Nº. 35, de 17 de abril de 2018, que define os testes laboratoriais para o diagnóstico do mormo e Instrução Normativa SDA/MAPA Nº. 52 de 26 de novembro de 2018, que define os requisitos e critérios para a realização do diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina (AIE), por meio das técnicas denominadas Imunodifusão em Gel de Agar (IDGA) e ensaio imunoenzimático (ELISA - Enzyme-Linked Immunosorbent Assay), não contemplam a necessidade da apresentação de tais no momento de entrega das amostras, exigindo somente a requisição conforme requisitos definidos nas mesmas.

Firmamos o compromisso e estamos disponíveis para realizar possíveis esclarecimentos em relação às mudanças apresentadas.

Agradecemos e contamos com a compreensão de todos.

Penápolis/SP, 14 de agosto de 2019.

Gerência Geral.